DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Homologação / Adjudicação 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2018, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito a Travessa Antonio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela – SP no dia 12/03/2024 às 9h a fim de participarem da atribuição, **em caráter temporário**, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	CARGO
68	JOÃO GABRIEL DA SILVA	3020	MONITOR DE ALUNOS
69	SARAH VIANNA DE LIMA	1808	MONITOR DE ALUNOS
70	DIRCE CARDOSO DE LIMA TELLES	3404	MONITOR DE ALUNOS
71	ROSIANE SANTOS DA PAIXÃO MORAES	1069	MONITOR DE ALUNOS
72	CÉLIA MARTINS DOS SANTOS	2583	MONITOR DE ALUNOS
73	NATÁLIA LAIS DE MORAES	2664	MONITOR DE ALUNOS
74	JONATAS ADMIR DE CARVALHO	3191	MONITOR DE ALUNOS
75	RICARDO MIRANDA RODRIGUES DE SOUZA	3092	MONITOR DE ALUNOS
76	ERIKA HELOISE VENTURA	2904	MONITOR DE ALUNOS
77	FRANCIELE JUSSARA ZANESCO BARBOSA	1865	MONITOR DE ALUNOS
78	LUANA MARIA GONÇALVES	1858	MONITOR DE ALUNOS
79	THAIS LOPES OLIVEIRA	2881	MONITOR DE ALUNOS

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento na data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 07 de março de 2024.
Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA**

Endereço: CRT 251 D – Nº 567 - SITIO ALABAMA - CAMANDUCAIA DE BAIXO SOCORRO – SP.

CNPJ: 06.275.518/0001-14

Representante Legal: TIAGO BITTENCOURT BALDERI

CPF: 217.719628-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) EM CUBOS - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.000,00	29,50	88.500,00
1	2	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E RESFRIADA	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	400,00	29,00	11.600,00
1	3	CARNE SUÍNA - PERNIL - MOÍDO - RESFRIADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	400,00	16,90	6.760,00
2	1	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOIDA E CONGELADA	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.000,00	29,00	87.000,00
2	2	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS E CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	2.500,00	37,00	92.500,00
2	3	CARNE SUINA (PERNIL) EM CUBOS - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	4.000,00	16,90	67.600,00
2	4	CARNE DE FRANGO EM ISCA (PEITO) - SEM PELE E SEM OSSO - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	3.500,00	18,40	64.400,00
2	5	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA.	KG	2.000,00	9,60	19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 04/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 437.560,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima Comercial De Alimentos Talismã Ltda

Prefeito Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 29/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024. Referente a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS" .** Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 13/03/2024 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacaopedrabela@gmail.com / licitacaopedrabela2@gmail.com / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11) 4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 89/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 89/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	HORAS TECNICAS - VEICULOS LEVES LOTE1	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	H	Parts Lub	440,00	105,00	46.200,00
2	1	HORAS TECNICAS - VEICULOS LEVES LOTE 2	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	H	Parts Lub	1.310,00	105,00	137.550,00

Pedra Bela, 06/03/2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações a Retificação do Processo Administrativo nº 27/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024. Referente a: **AQUISIÇÃO DE NEBULIZAÇÃO VEICULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 12/03/2024 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: secretariasaude@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	27/2024
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE NEBULIZAÇÃO VEICULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital do supracitado, conforme segue:

A) Fica alterada a data limite para a apresentação de proposta e documentação, estabelecendo-se como prazo final o dia 12 de março de 2024 as 17:00 horas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

DIA 12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 17:00 HORAS. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

B) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 07 de março de 2024.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal